

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Avenida Dom Silvério,170

Centro

Cep 37310_000

Bom Jardim de Minas — Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2002.

Revoga a Lei Municipal nº 1.028 de 04 de maio de 2000, que "Dispõe sobre Emenda da Lei Municipal nº 986/97 que institui o Regime Jurídico Único do Município de Bom Jardim de Minas", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, provou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Artigo 1º - Fica revogada a Lei Municipal 1.028 de 04 de maio de 2000, que Dispõe sobre Emenda da Lei Municipal nº 986/97 que institui o Regime Jurídico Único do Município de Bom Jardim de Minas".

Artigo 2º - O Regime Jurídico dos Servidores de Bom Jardim de Minas, passa a partir da sanção da presente Lei, a ser Regime Estatutário.

Parágrafo Único – O Regime a que se refere o caput do artigo será estabelecido pela legislação estatutária disciplinada na Lei Municipal nº 1.040/2000.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.028/2000.

Bom Jardim de Minas. 09 de Maio de 2002.


Valdencir de Paula Nunes
Prefeito Municipal